



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 06 de março de 2023.

Mensagem nº 013/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 011/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde que específica, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Objetiva o Projeto de Lei em questão a autorização para transferência de recursos financeiros, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Hospital Imaculada Conceição, objetivando fortalecer o atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito hospitalar, uma vez que, conforme definido pela Política Nacional de Atenção Hospitalar, a assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente.

O valor total da transferência será de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

O repasse será concretizado através de instrumento de convênio, conforme legislação específica, mediante apresentação de plano de trabalho e deverá estabelecer a aplicação do recurso da seguinte forma:

- o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais): para a implantação de 27 (vinte e sete) novos leitos de enfermagem, englobando na ação, construção, ampliação e aquisição de equipamentos médicos hospitalares visando atender aos usuários do SUS, incluindo os pacientes em tratamento oncológico;

- o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): para a construção de 10 (dez) leitos de UTI Adulto e/ou aquisição de equipamentos afins visando a ampliação dos leitos de UTI Adulto, o que permitirá maior resolutividade no atendimento de urgência.

Os recursos serão repassados em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total e as 02 (duas) últimas parcelas no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total cada.

Vale ressaltar que as despesas referidas no Projeto de Lei estão previstas no orçamento vigente, conforme consta no art. 4º do mesmo.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, em razão de sua relevância.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir mediante convênio ao Hospital Imaculada Conceição, organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros a ser repassado ao Hospital Imaculada Conceição deverá ser empregado da seguinte forma:

I - R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais): para custeio de despesas com a implantação de 27 (vinte e sete) novos leitos de enfermaria, englobando na ação, construção, ampliação e aquisição de equipamentos médicos hospitalares visando atender aos usuários do SUS, incluindo os pacientes em tratamento oncológico;

II - R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais): para custeio de despesas com a construção de 10 (dez) leitos de UTI Adulto e/ou aquisição de equipamentos afins.

Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos através de convênio, em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total e as 2 (duas) últimas parcelas no valor correspondente a 30% (trinta por cento) cada, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00.2.500.000.0000-764 - Auxílios, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de março de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito